CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 80/2022

Autor: Vereador Joceval Rodrigues

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

Dispõe o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Joceval Rodrigues, "Dispõe sobre a instituição do Programa Olhares Infantis contra o Retinoblastoma a ser implantado nas creches públicas e privadas do Município."

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto, chama a atenção para a existência da Lei 8.094/2011, e da possibilidade de incremento de despesa para o erário Municipal , nos termos do Art. 188 do Regimento Interno.

Da análise do Projeto, vislumbra-se a semelhança da ação que se pretende ampliar, tendo em vista a existência da Lei Municipal 8.094/2011 que trata do mesmo assunto só que, para o ensino fundamental, enquanto que o Projeto cuida das Creches Públicas e privadas. Ementa da Lei 8.94/2011:

> **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO EXAME OFTALMOLÓGICO PARA ESTUDANTES DO ENSINO PÚBLICO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Como se vê, reconhecido pela redação do Art. 5º do Projeto, há incremento na despesa para o erário o que fere o preceituado no Art. 188 do Regimento Interno.

Pelo exposto e análise do projeto.

Voto pela **Rejeição do Projeto 80/2022**, sugerindo ao autor a sua transformação em Projeto de Indicação ao Executivo Municipal

Salvador, 21 de março de 2023